MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO PRO TEMPORE

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Estabelece normas para o desenvolvimento de monitorias nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

~~**O Conselho Superior Deliberativo** *Pro Tempore* **da Universidade Federal da Integração Latino-Americana**, instituído pela Portaria 477 de 19 de dezembro de 2011, publicada em Boletim de Serviços de 23 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e conforme deliberado em reunião ordinária em 25 de janeiro de 2013.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Proma).~~

~~TÍTULO I~~

~~DO PROGRAMA DE MONITORIA NA UNILA~~

~~Capítulo I~~

~~Das Disposições Preliminares~~

~~Art. 2° Entende-se por monitoria a atividade de ensino e aprendizagem vinculada às necessidades de formação acadêmica do discente e ofertada em seu curso de graduação.~~

~~Art. 3° A presente Resolução estabelece as finalidades, objetivos, competências e normas para o desenvolvimento e a operacionalização do Proma, nas modalidades voluntária ou remunerada.~~

~~Parágrafo único. A atividade de monitoria remunerada se dará por meio de concessão de bolsa.~~

~~Art. 4° A atividade de monitoria deverá ser exercida durante o período letivo, por discente, selecionado por Edital destinado à monitoria e com matrícula ativa em curso de graduação, sob orientação de um docente com projeto de monitoria aprovado.~~

~~Capítulo II~~

~~Dos Objetivos da atividade de monitoria~~

~~Art. 5° A atividade de monitoria possui como objetivos:~~

~~I. complementar a formação acadêmica do discente monitor;~~

~~II. oportunizar ao discente monitor experiência com o processo de ensino-aprendizagem;~~

~~III. incentivar os discentes na apreensão e produção do conhecimento;~~

~~IV. oportunizar aos discentes dirimir dúvidas a respeito dos conteúdos ministrados dentro e fora do período de aulas;~~

~~V. estimular o interesse dos discentes pelas atividades de ensino;~~

~~VI. promover o interesse pela prática docente;~~

~~VII. contribuir para a interação entre os discentes dos diferentes anos do curso, e;~~

~~VIII. prestar apoio ao aprendizado do estudante que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas/unidades curriculares e/ou conteúdos.~~

~~Capítulo III~~

~~Dos Agentes~~

~~Art. 6° Para que os objetivos da atividade de monitoria possam ser atingidos, faz-se necessária a participação dos seguintes agentes:~~

~~I. monitor: discente selecionado conforme as normas desta Resolução e de editais específicos, e com matrícula ativa em curso de graduação da Unila;~~

~~II. discentes ouvintes: aqueles regularmente matriculados na disciplina que receberá um monitor e interessados em tirar dúvidas, sanar dificuldades ou aprimorar o conhecimento;~~

~~III. orientador: docente ministrante da disciplina, que apresente proposta de monitoria, mediante projeto específico, com ciência da Coordenação de Curso ou da Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos;~~

~~IV. Coordenação de Curso ou Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos, com atribuições especificadas nesta Resolução e em Edital próprio;~~

~~V. Pró-Reitoria de Graduação, com atribuições especificadas nesta Resolução e em Edital próprio.~~

~~Capítulo IV~~

~~Das Competências~~

~~Art. 7° Compete ao monitor:~~

~~I. auxiliar os discentes no processo de ensino-aprendizagem da disciplina;~~

~~II. programar e desenvolver as atividades de monitoria previstas no projeto específico da disciplina, juntamente com o docente orientador;~~

~~III. auxiliar os discentes em trabalhos práticos ou complementares ligados ao componente curricular em que exerce monitoria;~~

~~IV. orientar os alunos em trabalhos de laboratório, biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência, desde que ligados à disciplina monitorada e acompanhados pelo docente orientador;~~

~~V. auxiliar os alunos durante plantões de dúvidas relacionados à disciplina na qual exerce monitoria;~~

~~VI. efetuar o controle de atendimento aos discentes e de atividades desenvolvidas, inclusive por meio de lista de presença;~~

~~VII. efetuar o controle de atendimento e de outras atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para elaboração de relatório final de monitoria;~~

~~VIII. cumprir com pontualidade os dias e horários estabelecidos para a monitoria, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado;~~

~~IX. tratar com cordialidade os discentes, independentemente dos questionamentos levantados em relação à disciplina;~~

~~X. zelar pelo correto cumprimento do termo de compromisso assinado;~~

~~XI. elaborar relatório de acompanhamento:~~

~~a) mensal, no caso de monitoria remunerada, de atividades desempenhadas na monitoria e entregá-lo, juntamente com a folha de frequência à Coordenação de Curso, até o último dia útil do mês.~~

~~b) final das atividades desenvolvidas na vigência da monitoria, até o quinto dia útil após o término do período letivo, que deverá ser submetido ao docente orientador(a) e depois encaminhado à Coordenação de Curso, tanto no caso de monitoria voluntária quanto remunerada.~~

~~XII. realizar atividades correlatas requeridas pelo docente orientador.~~

~~Parágrafo único. As atividades de monitoria não podem, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades acadêmicas que o monitor esteja obrigado como discente.~~

~~Art. 8º Compete ao discente ouvinte:~~

~~I. participar dos encontros de monitoria com intuito de dirimir dúvidas a respeito dos conteúdos ministrados em aula;~~

~~II. acompanhar a publicação dos documentos que regem o Proma, quanto a proposta e cronograma que mais se adequam à sua necessidade;~~

~~III. informa-se a respeito dos dias e horários estabelecidos para a realização da monitoria, procurando ser pontual;~~

~~IV. colaborar para a manutenção de um ambiente de cordialidade e respeito por todos os agentes envolvidos na monitoria.~~

~~Art. 9º Compete ao docente orientador:~~

~~I. elaborar e encaminhar à Coordenação de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos, conforme cronograma a ser publicado, proposta de monitoria;~~

~~II. programar, juntamente com o monitor, as atividades a serem desenvolvidas na monitoria, considerando que as mesmas deverão contemplar o acompanhamento dos discentes ouvintes;~~

~~III. orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos discentes ouvintes da disciplina;~~

~~IV. organizar, com o monitor, horário comum de trabalho, que garanta o exercício efetivo da monitoria, acompanhando a frequência do discente;~~

~~V. acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo questões teóricas e práticas e lhe fornecendo os subsídios necessários para a atuação na monitoria;~~

~~VI. avaliar o desempenho do monitor;~~

~~VII. solicitar o desligamento de monitores, caso estes não estejam cumprindo os objetivos estipulados pelo programa de monitoria.~~

~~VIII. realizar atividades correlatas.~~

~~Art. 10º Compete à Coordenação de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos:~~

~~I. apreciar as propostas de monitoria apresentadas pelos docentes;~~

~~II. encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação as propostas apresentadas pelos docentes orientadores;~~

~~III. receber do docente orientador, o controle de frequência dos monitores e os relatórios mensais e finais das atividades desenvolvidas;~~

~~IV. realizar atividades correlatas.~~

~~Art. 11 Compete à Pró-Reitoria de Graduação:~~

~~I. estabelecer as diretrizes para inscrição, planejamento e avaliação do Proma;~~

~~II. definir critérios e normas que serão estabelecidos nos editais de inscrição e seleção de bolsas de monitoria;~~

~~III. analisar propostas de monitoria apresentadas pelos docentes e encaminhadas pelas Coordenações de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos;~~

~~IV. publicar editais de abertura e resultados do Proma;~~

~~V. certificar docentes e discentes participantes do Proma/Unila;~~

~~VI. realizar atividades correlatas.~~

~~Capítulo V~~

~~Das Propostas de Monitoria~~

~~Art. 12 As propostas de monitoria deverão ser encaminhadas pela Coordenação de Curso ou Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos à Prograd, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:~~

~~a) identificação do proponente;~~

~~b) justificativa;~~

~~c) detalhamento da proposta de monitoria;~~

~~d) metodologia;~~

~~e) cronograma das atividades previstas para a disciplina a serem realizadas pelo monitor;~~

~~f) carga horária semanal da monitoria.~~

~~Art. 13 As propostas de monitoria, após apreciadas pela Coordenação de Curso e aprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação, não poderão ser alteradas.~~

~~Capítulo VI~~

~~Do Edital de abertura do Proma~~

~~Art. 14 O edital semestral que regulamentará as monitorias na Unila, conterá, no mínimo, as seguintes informações:~~

~~I. número de vagas e de bolsas;~~

~~II. local, período e horário para inscrição de propostas;~~

~~III. forma e critérios de seleção;~~

~~IV. documentação necessária para inscrição;~~

~~V. critérios, formas e procedimentos para a substituição de bolsistas.~~

~~Capítulo VII~~

~~Das Inscrições~~

~~Art. 15 Para inscrição em processo de seleção de monitoria, o discente interessado deverá cumprir, minimamente, os seguintes requisitos:~~

~~I. estar com matrícula ativa em curso de graduação da Unila;~~

~~II. preencher formulários específicos e realizar sua inscrição em prazo e local previstos em Edital;~~

~~III. ter cursado, com aprovação, a disciplina para qual pleiteia exercício de monitoria;~~

~~IV. comprovar, por meios previstos em Edital, compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;~~

~~V. não ter desistido do exercício de monitoria em exercícios anteriores;~~

~~VI. para monitoria remunerada, não estar recebendo outras modalidades de bolsa, conforme item III do Art. 26.~~

~~§1º Não poderá concorrer ao Proma, o discente que tenha sido dispensado da disciplina para qual pleiteia monitoria.~~

~~§2º Nas áreas de línguas e música, excepcionalmente, poderão ser admitidos como monitores alunos que foram dispensados da disciplina para a qual pleiteiam monitoria, desde que apresentem comprovado conhecimento nas áreas mencionadas.~~

~~Capítulo VIII~~

~~Da Seleção de monitores~~

~~Art. 16 O processo de seleção de monitores será composto, minimamente, das seguintes etapas:~~

~~I. avaliação pelo docente orientador do Histórico Acadêmico do aluno inscrito;~~

~~II. entrevista do inscrito pelo docente da disciplina para a qual se pleiteia monitoria, conforme critérios e instrumentos estabelecidos pelo docente.~~

~~Parágrafo único. Nos casos excetuados no §2º do Art. 15, inexistindo histórico acadêmico do aluno na Unila, este será dispensado de apresentá-lo durante o processo de seleção de monitores.~~

~~Art. 17 A classificação final dos candidatos selecionados terá como base principal a valorização dos melhores desempenhos acadêmicos obtidos pelos inscritos nos componentes curriculares do curso em que se pretende a monitoria.~~

~~Art. 18 A seleção de discente monitor caberá ao docente orientador, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução e em Editais específicos.~~

~~Art. 19 O docente orientador selecionará os candidatos em número adequado às vagas previstas em Edital específico.~~

~~§1º O docente orientador deverá definir pelo menos um suplente para cada candidato aprovado dentro do número de vagas.~~

~~§ 2º Em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado dentro do número de vagas, o suplente assumirá automaticamente a monitoria da disciplina.~~

~~Art. 20 O exercício da monitoria de uma disciplina, por um mesmo discente, em semestres consecutivos, fica condicionado à homologação e avaliação do relatório final da monitoria de período letivo anterior.~~

~~Art. 21 O resultado do processo de seleção deverá ser encaminhado pelo docente, com anuência da Coordenação de Curso, à Pró-Reitoria de Graduação.~~

~~§ 1º O encaminhamento mencionado no *caput* deverá ocorrer em data prevista em Edital;~~

~~§ 2º O não encaminhamento dos resultados em prazo regulamentado implicará na inexistência de candidatos para a proposta de monitoria.~~

~~Capítulo IX~~

~~Da Carga Horária~~

~~Art. 22 A monitoria poderá ser exercida voluntariamente (não-remunerada) em regime de 4h (quatro horas) até 12h (doze horas) semanais de atividades, ou, por bolsistas, em regime de 12h (doze horas) semanais de atividades.~~

~~§ 1° O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Unila.~~

~~§ 2° O término do período de atividades do monitor coincidirá com a data fixada em calendário acadêmico para o término do período letivo.~~

~~§ 3° A carga horária de que trata o *caput*, refere-se ao tempo destinado à preparação das atividades de monitoria, orientação do docente e atendimento aos discentes ouvintes da monitoria.~~

~~Capítulo X~~

~~Das Restrições de Atividades de Monitores~~

~~Art. 23 São expressamente vedadas ao monitor as seguintes atividades:~~

~~I. exercício de atividades técnico-administrativas;~~

~~II. regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao docente titular da disciplina/unidade curricular;~~

~~III. preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;~~

~~IV. correção de avaliações ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor. Exceção feita a atividades específicas da área de línguas;~~

~~V. resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos sob responsabilidade dos discentes.~~

~~VI. no caso de monitor remunerado, não estar recebendo outras modalidades de bolsa, conforme item III do Art. 26.~~

~~Capítulo XI~~

~~Do Termo de Compromisso~~

~~Art. 24 O discente selecionado, bolsista ou voluntário, para exercício de monitoria firmará termo de compromisso correspondente ao período e às atividades a serem desenvolvidas.~~

~~Capítulo XII~~

~~Das Bolsas de Monitoria~~

~~Art. 25 Semestralmente, a Pró-Reitoria de Graduação, com anuência da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, proporá número de bolsas institucionais a serem ofertadas para exercício de monitorias, responsabilizando-se pelo acompanhamento dos trâmites de aprovação nos órgãos competentes.~~

~~Art. 26 São requisitos obrigatórios para o aluno candidato à bolsa:~~

~~I. ter sido selecionado em processo de seleção de monitores, conforme normas desta Resolução e de Edital específico;~~

~~II. cumprir a carga horária semanal de 12h (doze horas) em atividades de monitoria;~~

~~III. receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com a de outros programas da Unila, inclusive bolsa permanência~~.

~~Parágrafo único. As bolsas de monitoria poderão ser concedidas a alunos beneficiados por auxílios estudantis (auxílio moradia, alimentação, transporte, subsídio financeiro, dentre outros)~~.

~~Art. 27 Terão suas bolsas de monitoria canceladas os alunos que não cumprirem o disposto nesta Resolução e em Edital específico ou aqueles que requererem o cancelamento~~.

~~Art. 28 O cancelamento de bolsa de monitoria pode ocorrer a qualquer tempo, devendo ser solicitado por escrito à Pró-Reitoria de Graduação~~.

~~§1º O requerimento mencionado no *caput*, quando destinado a cancelamento compulsório de bolsa, deverá ser solicitado pelo orientador, com anuência da Coordenação correspondente~~;

~~§2º O requerimento mencionado no *caput*, quando destinado a cancelamento de bolsa a pedido do discente monitor, deverá ser solicitado pelo mesmo, com anuência do docente orientador e da Coordenação correspondente~~;

~~§3º Independentemente do motivo da substituição, o(a) bolsista que se afastar, deverá apresentar o relatório referente ao período em que atuou como bolsista no programa~~;

~~§4º O bolsista desligado não poderá retornar ao programa, especialmente como bolsista, no mesmo exercício em que se afastou~~.

~~Art. 29 Os monitores bolsistas farão jus à bolsa a partir da assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma publicado em edital específico, até o encerramento do período letivo referente à disciplina que monitora~~.

~~Capítulo XIII~~

~~Do Relatório Final~~

~~Art. 30 O monitor fica obrigado a elaborar relatório final de atividades desenvolvidas durante o período letivo em que atuou~~.

~~§ 1º O relatório mencionado no *caput* deverá ser submetido pelo discente ao docente orientador, cabendo ao último avaliá-lo e encaminhá-lo à Coordenação de Curso ou Coordenação de disciplina do Ciclo Comum de Estudos~~.

~~§ 2º O prazo para que o discente apresente ao orientador seu relatório é de 5 (cinco) dias úteis após a finalização do período letivo da monitoria~~.

~~§ 3º Em até trinta dias, após o término das atividades de monitoria, a Coordenação de Curso deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação os relatórios finais das atividades desenvolvidas em monitorias, acompanhados pelos controles de frequência dos monitores.~~

~~§ 4º O não encaminhamento das informações previstas no parágrafo anterior acarretará a não certificação dos monitores, bem como as responsabilizações administrativas cabíveis~~.

~~Art. 31 O relatório final deverá ser composto pelos seguintes itens~~:

~~a) dados pessoais do monitor e do orientador;~~

~~b) dados do curso de graduação;~~

~~c) dados da proposta de monitoria;~~

~~d) relatório das atividades desenvolvidas na monitoria;~~

~~e) avaliação final do discente: composta de autoavaliação e avaliação do docente orientador.~~

~~Capítulo XIV~~

~~Dos Certificados~~

~~Art. 32 Ao final do exercício da monitoria serão expedidos pela Pró-Reitoria de Graduação, certificados aos docentes orientadores, aos monitores bolsistas e aos monitores voluntários~~.

~~§ 1° Os certificados ficam condicionados ao cumprimento das atividades que estão previstas nesta Resolução~~.

~~§ 2° Poderão ser expedidos certificados, de períodos parciais, quando da substituição de bolsista e vacância da vaga de monitor~~.

~~§ 3° A expedição dos certificados fica condicionada à entrega dos relatórios (mensais e final), nos prazos previstos em edital específico~~.

~~§ 4° No certificado constarão, no mínimo, as seguintes informações~~:

~~a) disciplina monitorada;~~

~~b) carga horária da monitoria;~~

~~c) desempenho obtido pelo discente~~.

~~Capítulo XV~~

~~Dos Desligamentos~~

~~Art. 33 Serão desligados do Proma, os monitores e/ou orientadores que não atenderem aos requisitos desta Resolução e aqueles apresentados em Edital específico~~.

~~Art. 34 O desligamento da atividade de monitor também poderá ocorrer nas seguintes situações:~~

~~I. por iniciativa do docente orientador, conforme Art. 28 § 1° desta Resolução;.~~

~~II. por iniciativa do monitor, conforme Art. 28 § 2° desta Resolução.~~

~~Parágrafo único. Aprovado pela Coordenação de Curso ou de disciplina do Ciclo Comum de Estudos o desligamento da atividade de monitoria, este será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, cancelando-se, automaticamente, o termo de compromisso entre o discente e a Unila.~~

~~Capítulo XVI~~

~~Das Disposições Finais~~

~~Art. 35 As atividades de monitoria desenvolvidas pelo discente monitor, conforme Lei Federal 11.788/2008, somente poderão ser equiparadas ao estágio curricular, quando estiver prevista em Projeto Pedagógico de Curso~~.

~~Art. 36 A Pró-Reitoria de Graduação, sempre que necessário, expedirá normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e à uniformização de procedimentos do Proma~~.

~~Art. 37 Anexos a esta Resolução estão os formulários necessários para a operacionalização dos procedimentos da monitoria, sendo~~:

~~a) Anexo I: Proposta de monitoria;~~

~~b) Anexo II: Formulário de Inscrição para Monitor(a);~~

~~c) Anexo III: Avaliação do Candidato para Monitor~~

~~d) Anexo IV: Classificação dos candidatos para monitor~~

~~e) Anexo V: Pedido de Desligamento do Proma pelo Monitor~~

~~f) Anexo VI: Pedido de Desligamento do Proma pelo Docente Orientador~~

~~g) Anexo VII: Termo de Compromisso;~~

~~h) Anexo VIII: Controle de Frequência do Monitor(a);~~

~~i) Anexo IX: Relatório Mensal do Monitor(a) Bolsista;~~

~~f) Anexo X: Relatório Final do Monitor(a);~~

~~Art. 38 O Proma será regularmente submetido a avaliação de seus agentes~~.

~~Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvindo-se a respectiva Coordenação quando necessário~~.

~~Anexo I da Resolução n°005, de 25 de abril de 2013~~

~~PROPOSTA DE MONITORIA~~

~~Identificação~~

~~Curso:~~	~~Número de vagas:~~
~~Docente:~~	~~Carga horária semanal:~~
~~Período de desenvolvimento: ____/_____/_____ a ____/_____/_____~~	
~~Título da Proposta:~~	

~~Justificativa~~

~~Detalhamento da Proposta~~

~~Metodologia~~

~~Plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor(a)~~

~~Cronograma~~

~~Docente Orientador(a)~~

_____

~~Assinatura/ Carimbo~~

~~Foz do Iguaçu,_____de_____de_____.~~

~~Parecer da Coordenação~~

_____
_____
_____
_____

_____

~~Foz do Iguaçu,_____de_____de_____.~~

~~Parecer da Pró-Reitoria de Graduação~~

_____
_____
_____
_____

_____

~~Foz do Iguaçu,_____de_____de_____.~~

~~Anexo II da Resolução n°005, de 25 de abril de 2013~~

~~FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MONITOR(A)~~

~~Nome~~

~~Data de Nascimento RG/RNE CPF~~

~~Nacionalidade E-mail~~

~~Telefone Celular~~

~~Endereço/Moradia~~

~~Curso~~

~~Número da matrícula Ano de Ingresso Semestre~~

~~Monitoria pretendida~~

~~Docente Orientador(a)~~

Foz do Iguaçu, _____ de _____de ____.

Assinatura do(a) Discente(a)

* A Prograd encaminhará a presente inscrição ao(à) docente orientador(a), juntamente com o comprovante de matrícula , o histórico acadêmico do discente, a declaração de competência ou o edital de nivelamente, conforme o caso.

Anexo III da Resolução n°005, de 25 de abril de 2013

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO PARA MONITOR

Identificação

Discente:	
Curso:	Período:

Dados da proposta de monitoria

Componente curricular da monitoria:
Orientador(a):

Avaliação

Média / Conceito final:

O discente possui algum impedimento para se tornar bolsista: ( ) sim ( ) não

Docente Orientador(a)
_____ Assinatura/ Carimbo Foz do Iguaçu,_____de_____de_____.

Pró-Reitoria de Graduação
_____ Assinatura/ Carimbo Foz do Iguaçu,_____de_____de_____.

Anexo IV da Resolução n°005, de 25 de abril de 2013

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA MONITOR

Dados da proposta de monitoria

Componente curricular da monitoria:
Quantidade vagas:
Orientador(a):

Classificação	Nome do discente candidato a monitor
1º	
2º	
3º	
4º	

Docente Orientador(a)
_____ Assinatura/ Carimbo Foz do Iguaçu,_____de_____de_____.

Anexo V da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROMA PELO MONITOR

Dados da proposta de monitoria

Componente curricular da monitoria:
Orientador(a):

Identificação

Discente monitor:	
Modalidade da monitoria: ( ) remunerada ( ) voluntária	
Curso:	Período:

Eu,_____, acadêmico(a) do curso de_____desta Universidade, atualmente exercendo as atividades de monitor na disciplina de _____, sob orientação do(a) professor(a)_____, venho solicitar o meu desligamento do Programa a partir do dia _____/_____/_____ pelos seguintes motivos:

_____

Para preenchimento do monitor(a) bolsista:

Tenho interesse de continuar no Programa como voluntário(a): ( ) sim ( ) não.

Para preenchimento pelo(a) docente orientador(a) em caso de monitor(a) bolsista:

O discente permanecerá no programa como voluntário(a): ( ) sim ( ) não.

Monitor(a)	Professor(a) orientador(a)	Coordenação de Curso

Anexo VI da Resolução nº005, de 25 de abril de 2013

PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROMA PELO DOCENTE

Dados da proposta de monitoria

Componente curricular da monitoria:
Orientador(a):

Identificação do monitor:

Discente monitor:	
Curso:	Período:

Dados do desligamento:

Data do desligamento:___/___/_____
Motivos do desligamento:_____

Apenas para monitor(a) bolsista:

O monitor continuará no Programa como voluntário(a): ( ) sim ( ) não

No caso de substituição por suplente, indicar o nome:

Discente suplente:

Monitor(a)	Professor(a) orientador(a)	Coordenação de Curso

Anexo VII da Resolução n°005, de 25 de abril de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_____, matrícula_____RG/RNE nº_____, CPF_____, discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____, no período (semestre)_____, considerando as normas estabelecidas pela Resolução nº___/2013 do CONSUN, comprometo-me a executar as atividades de Monitoria, na modalidade _____, vinculadas ao Projeto da Disciplina de _____, sob a orientação do(a) docente(a) _____, pelo período de _____ meses.

O presente Termo de Compromisso tem vigência no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

Foz do Iguaçu, _____de _____de _____.

Documentos Anexos (monitores bolsistas):

( ) cópia do RG / RNE ( ) cópia do CPF ( ) comprovante bancário

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
_____ Foz do Iguaçu,____de_____de_____.	_____ Foz do Iguaçu,____de_____de_____.

Coordenação de Curso
_____ Assinatura/ Carimbo Foz do Iguaçu,_____de_____de_____.

Pró-Reitoria de Graduação
_____ Assinatura/ Carimbo Foz do Iguaçu,_____de_____de_____.

Anexo VIII da Resolução n°005, de 25 de abril de 2013

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO(A) MONITOR(A)

Nome:
Disciplina da monitoria:
Docente orientador(a):

	Frequência referente ao mês:_____ Ano:_____									
	Quantidade de horas trabalhadas					Quantidade de horas trabalhadas				Total de horas
Dia	Matutino	Vespertino	Noturno	Rubrica	Dia	Matutino	Vespertino	Noturno	Rubrica	Faltas _____
1					17					
2					18					
3					19					
4					20					
5					21					
6					22					
7					23					
8					24					
9					25					Trabalhadas _____
10					26					
11					27					
12					28					
13					29					
14					30					
15					31					
16										

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
_____ Foz do Iguaçu,____de_____de_____.	_____ Foz do Iguaçu,____de_____de_____.

Anexo IX da Resolução n°005, de 25 de abril de 2013

RELATÓRIO MENSAL DO(A) MONITOR(A) BOLSISTA

Identificação

Aluno(a):
Data de nascimento: RNE/RG:
Curso:

Dados da proposta de monitoria

Disciplina monitorada:

Orientador(a):

Relatório de monitoria

Período de abrangência deste relatório: ____/_____/_____ a ____/_____/_____
Descrição das atividades desenvolvidas:_____ _____ _____

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
_____ Foz do Iguaçu,____de_____de_____.	_____ Foz do Iguaçu,____de_____de_____.

Anexo X da Resolução n°005, de 25 de abril de 2013

RELATÓRIO FINAL DO(A) MONITOR(A)

Identificação

Aluno(a):
Data de nascimento: RNE/RG:
Curso:

Dados da proposta de monitoria

Disciplina monitorada:
Orientador(a):

Relatório de monitoria

Período de abrangência deste relatório: ____/_____/_____ a ____/_____/_____
Descrição das atividades desenvolvidas:_____ _____ _____

Avaliação final

Monitor:_____ _____ _____

Avaliação final

Orientador(a):_____ _____ _____ _____ _____ _____

Monitor(a)	Docente Orientador(a)
_____ Foz do Iguaçu,____de_____de_____.	_____ Foz do Iguaçu,____de_____de_____.

Coordenação de Curso

_____ ~~Assinatura/ Carimbo~~ ~~Foz do Iguaçu,_____de_____de_____.~~

~~Pró-Reitoria de Graduação~~
_____ ~~Assinatura/ Carimbo~~ ~~Foz do Iguaçu,_____de_____de_____.~~

Hélgio Henrique Casses Trindade

Observações:

Publicada no Boletim de Serviço nº 53, de 15 de abril de 2013, p. 24-27
Revogada pela Resolução nº 17/2018/Cosuen